

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

EDITAL MINUCIOSO

PROCESSO N° 078/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO DE ESTANDE NO RECINDO DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE, PARA A PREFEITURA, POR OCASIÃO DA FESTA DO OVO DE 2023, conforme anexos.

EMISSÃO: 16/06/2023

ABERTURA: 07/07/2023 - 09h00min

LOCAL: Rua Ademar de Barros, nº 600 - Centro

INFORMAÇÕES: Fone: (14) 3478-9800

I- PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria 7.397/23 de 23 de Janeiro de 2023, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** informa que será realizado a licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, tipo **MENOR LANCE OU PREÇOS por ITEM**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO DE ESTANDE NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE, PARA A PREFEITURA, POR OCASIÃO DA FESTA DO OVO DE 2023**, a qual será regida pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação bem como nas disposições contidas neste edital.

II - DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do melhor proponente objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CUSTOMIZAÇÃO DE ESTANDE NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE, PARA A PREFEITURA, POR OCASIÃO DA FESTA DO OVO DE 2023** conforme anexos que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

2.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 58.666,67 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, na formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O **CONTRATO** a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Bastos, e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer nota fiscal eletrônica.

4.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, devendo ainda observar a disposição dos **itens 4.1, 5.2 e 5.3**, e desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.3. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Julho de 2023 às 09h00min**, no auditório da Prefeitura, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600 - Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as demais declarações conforme anexos do edital.

4.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09h00min do dia 07 de Julho de 2023**.

4.5. Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como, os interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

V - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar de procedimentos licitatórios em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o credenciamento será feito por meio de apresentação de uma **cópia autenticada do contrato social** registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento será por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do que constem poderes para participar de procedimentos licitatórios em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar contrato social da empresa na forma estipulada no **item 5.1.1**.

5.1.3. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo III**.

5.1.4. Preencher e encartar ao credenciamento o **Anexo IV**.

5.1.5. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o **Anexo V**.

5.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também **deverão apresentar a declaração acima juntamente com uma cópia autenticada do contrato social e ainda a declaração constante do Anexo V fora dos envelopes de proposta e documentação, e caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.**

VI - DA PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;

b) Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação;

c) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I** deste edital, indicando o valor unitário e total do item, expresso em algarismos;

d) Uma única cotação de **preço e marca** de cada item e do valor total do item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos);

e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

6.2. **A simples participação neste certame implica:**

a) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aos quais se submete; implica também, no reconhecimento de que instrumento convocatório e seus anexos caracterizam perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os materiais/serviços no preço e prazo constante **em sua proposta**;

d) Que o prazo de entrega dos serviços/materiais deverá ser até o dia 12/07/2023;

e) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega;

f) Que o prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura;

g) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

h) Que os materiais/serviços fornecidos pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, a propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

7.2. Abertos os envelopes com a proposta, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos **itens 7.3 e 7.4** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6. Havendo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

intervalos iguais ou inferiores a 5% (**cinco por cento**) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7. Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.7.1. Os lances serão realizados pela oferta de menor valor com vistas à redução de preços.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.11. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o lance de menor valor.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de propostas de menor valor.

7.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos e decidirá motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o **LOTE**, para o qual apresentou proposta e amostra, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às existências de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2. A consulta aos **sites**;

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> serão realizada em nome da empresa licitante e do **sócio majoritário**.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação de regência.

8.6. Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.7 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.9.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.9.1** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.9.3. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação,

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial, será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

8.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo VI**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VII**.

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um membro da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.12.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.12.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores àquela data.

8.12.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.5. Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

8.12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **OFERTA DE MENOR PREÇO** desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

manifestamente inexecuáveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Bastos a Rua Ademar de Barros, nº 600 – Centro, Bastos – SP.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

11.4. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

11.4.1 A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

11.4.2. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

11.4.3. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

11.4.4. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Contratante.

11.7. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir prévia defesa, do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

11.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

11.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou quando for o caso cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **90 (noventa) dias** após a emissão e apresentação da nota fiscal dos fornecimentos e comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal IPC/FIPE,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

12.1.1. Nos atrasos inferiores a 30 (trinta) dias não incidirão juros de mora.

12.2. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3. Para suprir as despesas para a execução da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
4648	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO - Festividades	4643	1	110-0000	R\$ 2.064.445,51	TESOURO
Total de dotação disponível em 16/06/2023:								R\$	2.064.445,51

12.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12.6. Para as notas de empenho emitidas pela Prefeitura de Bastos, deverão constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, o número da licitação – Pregão Presencial 046/2023; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A vencedora deverá assinar o Contrato **imediatamente** após da publicação da homologação do certame junto ao Setor de Licitações.

13.1.1. O prazo de que trata este item não poderá ser prorrogado.

13.2. Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

13.3. No ato da assinatura do Contrato ou no ato da retirada de documento equivalente, a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

XIV – DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo para entrega dos materiais/serviços será até o dia 12/07/2023.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido conforme a seguir:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada a fiscalização dos serviços e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

15.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.4. O recebimento dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Os envelopes contendo os documentos da habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do Contrato.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1. Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

16.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. **Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.**

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Ademar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

16.10. Quaisquer recursos e impugnação deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do protocolo Geral da Prefeitura, via postal com AR ou e-mail com assinatura eletrônica, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

16.10.1. Considera-se interposto quaisquer recursos, defesas ou impugnações quando do seu recebimento no Protocolo Geral da Prefeitura. Nos casos de envio por via postal, será considerada a data da postagem, mediante apresentação de comprovante.

16.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre dúvidas, eventualmente suscitada, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas, no e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br .

16.12. Não serão considerados os pedidos de recurso não protocolados no horário de expediente (das 07h00min à 11h00min e das 13h00min à 17h00min).

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 17.1. Anexo I - Termo de Referência, Imagens ilustrativas;
- 17.2. Anexo II - Minuta de Contrato;
- 17.3. Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.4. Anexo IV - Informações para credenciamento;
- 17.5. Anexo V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 17.6. Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 17.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal;
- 17.8. Anexo VIII - LC 01 - Termo de Ciência e Notificação;

Bastos/SP, 23 de Junho de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito de Bastos

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

1. OBJETO:

- a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE BASTOS NA FESTA DO OVO 2023 A SER REALIZADA EM JULHO DE 2023 EM BASTOS/SP.

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

A Festa do Ovo nasceu em 1948, quando a colônia japonesa local comemorava o 20º aniversário de Bastos. Com o passar do tempo a festa foi ficando muito conhecida em nossa região e também nacionalmente, sendo o principal evento da avicultura no país. A festa atrai empresas nacionais e internacionais, de diversas áreas do setor, com inovações tecnológicas de primeiro mundo. O evento se mostra ainda o mais importante ativo turístico do município, recebendo pessoas de todo o estado de São Paulo para apreciarem a gastronomia típica e shows de artistas de renome nacional.

A Prefeitura Municipal de Bastos conta com espaço de 48m² no pavilhão do Recinto de Exposições Kisuke Watanabe, que para ser utilizado da melhor forma, a Administração Municipal necessita montar e customizar um estande para receber os visitantes desta conceituada festa. A proposta é a construção de um estande que esteja apto a realizar a abertura oficial do evento, acomodar veículos de imprensa que realizam a cobertura do mesmo, oferecer serviços aos cidadãos presentes e também receber visitantes, divulgando para os participantes as oportunidades que Bastos oferece e incentivando assim mais investimentos em nosso município.

3. LOCAL DE ENTREGA:

Local: Bastos SP - Recinto de Exposições Kisuke Watanabe

Montagem: 07 a 12 de Julho

Horário: Das 07h às 17h

Desmontagem: A partir de 18 de Julho

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Montagem e customização do estande da Prefeitura Municipal de Bastos:

A Prefeitura Municipal de Bastos conta com espaço no evento para exposição, divulgação da cidade e oferta de serviços para os visitantes desta festa. A área do estande é de 48 metros quadrados e deve ser montado seguindo a descrição: ÁREA TOTAL DE 48M², PAREDES COM 2,75M DE ALTURA EM MONTANTES DE MADEIRA MDF CRU, ALTURA DE 2,75M COM REVESTIMENTO EM LONA EM CORES E IMAGENS DESEJADOS - PISO EM - JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, QUATRO MESAS BISTRÔS, 15 BANQUETAS E 1 BALCÃO - REFLETORES EM LED, TOMADAS E CABOS ELÉTRICOS DE ACORDO COM NORMAS DA CONSTRUÇÃO

5. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- a. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. O objeto deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.
b. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

- c. O Local para montagem do estande é na cidade de Bastos/SP - Recinto de Exposições Kisuke Watanabe. (Via de Acesso Wagner dos Reis Ferreira, Bastos - SP, 17690-000).
- d. Montagem: 07 a 12 de Julho das 07h às 17h.
- e. Desmontagem: A partir de 18 de Julho das 07h às 17h.
- f. A responsabilidade pela montagem do estande instalado no local do evento será única e exclusivamente da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.
- g. A contratada deverá colocar à disposição, no local, durante o evento, equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, para operação dos equipamentos quando necessários.
- h. A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das artes e, sempre solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações e toda documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos juntos aos órgãos competentes como o corpo de bombeiros etc.
- i. A execução do serviço será fiscalizada pela contratante, com poderes para apontar as falhas detectadas, devendo ser sanadas por conta e risco da contratada no prazo de até 24h.
- j. As artes necessárias para personalização do estande são de responsabilidade do contratante e devem ser encaminhadas com antecedência para a empresa contratada.

7. DO PAGAMENTO

- a. **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente concluído os serviços. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

8. DO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

- a. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail, comunicação bastos@hotmail.com

9. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Lucas Batista de Sousa - Coordenador de Comunicação e Imprensa

10. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Lucas Batista de Sousa - Coordenador de Comunicação e Imprensa
CPF: 449.347.518-82

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito de Bastos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 078/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Presencial 046/2023, para contratação de empresa para fornecimento de customização de estande no Recinto de Exposições Kisuke Watanabe, para a Prefeitura, por ocasião da Festa do Ovo de 2023. Pelo regime de execução de empreitada por preço por ITEM, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade de, na Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.ºAs partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de customização de estande no Recinto de Exposições Kisuke Watanabe, para a Prefeitura, por ocasião da Festa do Ovo de 2023, Conforme Termo de Referência e memorial descritivo anexo I do Edital e Proposta:

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com o recurso orçamentário abaixo informado:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
4648	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO - Festividades	4643	1	110-0000	R\$ 2.064.445,51	TESOURO
Total de dotação disponível em 16/06/2023:								R\$	2.064.445,51

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal n.º 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de n.º 8.883, de 08/06/94, n.º 9.032 de 28/04/95, n.º 9.648, de 27/05/98 e n.º 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual n.º 1.980/07;

4.1.2 Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento e entrega técnica do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O valor total deste contrato é de R\$... (...), e seu pagamento será que será efetivado em 90 (noventa) dias após apresentação de nota fiscal devidamente assinada, pelo responsável legal que acusará o recebimento e a instalação do objeto licitado estando este em perfeito estado e funcionamento.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em 00/00/2023 e término em 00/00/2024, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.

Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.3. O Local para montagem do estande é na cidade de Bastos/SP - Recinto de Exposições Kisuke Watanabe. (Via de Acesso Wagner dos Reis Ferreira, Bastos - SP, 17690-000).

Montagem: 07 a 12 de Julho das 07h às 17h.

Desmontagem: A partir de 18 de Julho das 07h às 17h.

6.4. A responsabilidade pela montagem do estande instalado no local do evento será única e exclusivamente da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.

6.5. A contratada deverá colocar à disposição, no local, durante o evento, equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, para operação dos equipamentos quando necessários.

6.6. A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das artes e, sempre solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações e toda documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos juntos aos órgãos competentes como o corpo de bombeiros etc.

6.7. A execução do serviço será fiscalizada pela contratante, com poderes para apontar as falhas detectadas, devendo ser sanadas por conta e risco da contratada no prazo de até 24h.

6.8. As artes necessárias para personalização do estande são de responsabilidade do contratante e devem ser encaminhadas com antecedência para a empresa contratada.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
- c) A paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

- d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis,

8.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

8.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

8.4 Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do índice **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 90 (noventa) dias após a entrega física e técnica o objeto em perfeitas condições e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente emitido pela CONTRATADA e devidamente conferida pelo fiscal do Contrato Sr. Lucas Batista de Sousa - Coordenador de Comunicação e Imprensa, que atestará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o recebimento em definitivo do objeto licitado.

9.1.1. O material/serviços fornecido será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

9.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

9.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizados financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

10.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através do Sr. Lucas Batista de Sousa – Coordenador de Comunicação e Marketing poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

10.2. A fiscalização, por parte do Município de Bastos, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

10.3. Caberá à contratada:

10.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

10.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação dos materiais/serviços através dos responsáveis constante no item 9.1, auxiliado se necessário por pessoas técnicas atinentes ao ramo da atividade pertinente;

10.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

10.3.4. Caberá à contratada substituir os produtos/serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aqueles que forem constatados irregularidades, substituindo-os, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS por sua conta e risco;

CLÁUSULA 11ª - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

11.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

11.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

11.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

11.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventual perdas e danos.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.2.2 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

12.2.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Caso possua alguma dúvida na utilização do modelo acima, ou se desejar desenvolver o modelo padrão do seu negócio, entre em contato conosco.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

13.2. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

13.2.1. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

13.2.2. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

13.2.3. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

13.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.3.1. Pela inexecução total:

13.3.1.1. Advertência;

13.3.1.2. Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;

13.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002;

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

13.3.2. Pela inexecução parcial:

13.3.2.1. Advertência;

13.3.2.2. Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

13.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

13.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será permitido em hipótese alguma a entrega sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

14.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14.10. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

14.11. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

14.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.13. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14. A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.15. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

14.16. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

prescritos no Artigo 55, da Lei Federal 8.666/93.

14.17. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Bastos/SP, .. de de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento.

Bastos/SP, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante
RG nº _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO IV

INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Informações da empresa:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Insc. Est.: _____ Insc. Mun.: _____
Nire: _____ Data: ____ / ____ / ____ Enquadramento da
empresa: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____

Informações do Representante da Empresa:

Nome: _____
CPF: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Informações do(s) Sócio(s) Administrador(es):

Nome: _____
CPF: _____

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Informações do Preposto:

Nome: _____
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO V

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 046/2023**, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 046/2023** da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 046/2023**, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei que a empresa abaixo indicada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023.

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO VIII - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ESTANDE NO RECINTO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES EM OCASIÃO DA FESTA DO OVO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lucas Batista de Sousa

Cargo: Coodenador de Comunicação e Marketing

CPF: 449.347.518.82

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 23 de Junho de 2023

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico